



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.535950/2022-08

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na cidade de Florianópolis/SC, na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. **Luís Cândido Rodrigues da Silva**, matrícula funcional nº 1.097.986, designado pela Portaria MPS nº 717, de 1º de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 64, seção 2, página 51, de 03/04/2024, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, publicado no DOU de 15 de março de 2022, com base no art. 240, parágrafo único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.533.312/0001-58, sediada na Rua Joaquim Costa, nº 270, Agrônômica, em Florianópolis/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. **Rafael Beda Gualda**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 120/2023, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 120/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/01/2025 até 15/01/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal do contrato é de **R\$ 154.022,43** (cento e cinquenta e quatro mil vinte e dois reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 1.848.269,16** (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) .

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2025/2026, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09.122.0032.21FT.0001, Grupo de Natureza da Despesa: 3, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2025NE610001 em 09/01/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar Carta Fiança no valor de **R\$ 92.413,46** (noventa e dois mil quatrocentos e treze reais e quarenta e seis centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 120/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA

Pela CONTRATANTE

RAFAEL BEDA GUALDA

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - GIOVANI ZANON ZOCCOLI

Matrícula nº 3002177

2 - CARLOS ALBERTO FARINHA

Matrícula nº 900420



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 10/01/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 10/01/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI ZANON ZOCCOLI, Técnico do Seguro Social**, em 10/01/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO FARINHA, Técnico do Seguro Social**, em 11/01/2025, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19033235** e o código CRC **E8DDC88B**.

Referência: Processo nº 35014.535950/2022-08

SEI nº 19033235

Criado por [giovani.zoccoli](#), versão 2 por [giovani.zoccoli](#) em 09/01/2025 18:17:22.